

CCT REAJUSTE SALARIAL 2025/2026

(Retroativo a maio de 2025)

NÚMERO SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DE REGISTRO:

RESUMO

PISOS SALARIAIS DE MAIO A SETEMBRO DE 2025 E A PARTIR DE OUTUBRO DE 2025

Faixa Única (empacotador, auxiliar de serviços gerais, etiquetador, auxiliar escritório, estoquista, repositor, auxiliar depósito, vendedor, balconista, operador de caixa e pessoal escritório, telefonia e similares)	<u>R\$ 1.688,00</u> (5,5% de maio a set.25) <u>R\$ 1.712,00</u> (7% a partir de out.)
Comissionistas (puros e mistos)	<u>R\$ 1.846,00</u> (5,5% de maio a set.) <u>R\$ 1.872,00</u> (7% a partir de out.)
Contrato de Experiência (Máx. 90 dias)	<u>R\$ 1.518,00</u> (sal. min. nac. de maio a set.) <u>R\$ 1.530,00</u> (0,8% a partir de out. sobre o sal. min. nac.)
Menores/Aprendizes	<u>R\$ 1.518,00</u> (sal. min. nac. de maio a set.) <u>R\$ 1.530,00</u> (0,8% a partir de out. sobre o sal. min. nac.)

- Para o período de 1º de maio a 30 de setembro de 2025, em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre o salário de maio de 2024 até o valor de R\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais), podendo o reajuste sobre a parcela excedente a R\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais) ser livremente pactuado entre as partes.
- A partir de 1º de outubro de 2025, em 6% (seis por cento) sobre os salários de maio de 2024 até o valor de R\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais), podendo o reajuste sobre a parcela excedente a R\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais) ser livremente pactuado entre as partes.
- Para os empregados admitidos após 1º maio de 2024, o reajuste de seus salários será proporcional aos meses trabalhados (em duodécimos);
- A diferença salarial havida entre os meses de maio a setembro de 2025 poderá ser paga em até duas parcelas, ou seja, nas folhas de pagamento de setembro e outubro/25.

BENEFÍCIOS – A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO 2025

Ajuda de custo – nat. indenizatória	R\$ 37,00
Quebra de Caixa (função permanente caixa) – nat. indenizatória	R\$ 73,00
Auxílio creche: Até 50 empregados Acima de 50 empregados	R\$ 261,00 R\$ 288,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 19,00

OBS: As empresas que efetuarem o pagamento das refeições (lanche ou jantar) em espécie poderão descontar R\$ 1,10 do salário dos empregados

BENEFÍCIO A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO 2025

Lanche e Jantar (labor aos sábados)	R\$ 32,00
Lanche Domingos e Feriados	R\$ 32,00

GARANTIAS E ESTABILIDADES

Serviço Militar (da incorporação até a baixa)	30 dias (após baixa)
Aposentadoria	12 meses (antecedem a aposentadoria voluntária) – conte com no mínimo 5 anos de vínculo empregatício 18 meses (antecedem a aposentadoria voluntária) – mínimo de 10 anos de vínculo empregatício
Aborto	30 dias (emprego ou salário da ocorrência do fato mediante atestado médico)
Licença Maternidade	60 dias (após o término da licença)

DAS PROVAS (Abono de faltas)

Enem	comprovar e comunicar por escrito ao empregador com antecedência de 60 dias
Concurso Público	1 vez ao ano devendo o empregado comprovar e comunicar por escrito com antecedência mínima de 45 dias
Provas escolares	comprovar e comunicar as horas necessárias para a realização das provas

ABONO DE FALTAS – ART. 473 CLT E DEMAIS ABONOS
(Cláusula 34ª – Verificar todas as hipóteses previstas na CLT)

Falecimento	2 dias consecutivos
Casamento	3 dias consecutivos
Nascimento filho, adoção ou guarda compartilhada	5 dias contados da data de nascimento do filho
Doação sangue a cada 12 meses	1 dia
Alistamento Eleitoral	2 dias consecutivos ou não
Pelo tempo necessário para acompanhar consultas médicas e exames durante período gravidez de esposa ou companheira	Até 6 consultas médicas
Abono de falta em caso de calamidade pública	Dia que for declarado calamidade pública. O abono de falta em caso de calamidade pública não será assim entendido na hipótese de pandemia provocada pelo coronavírus ou outro que venha surgir.
Realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado	Até 3 dias em cada 12 meses de trabalho
Levar filho menor ou dependente previdenciário de até 10 anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas Levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 10 anos de idade à emergência médica, desde que comprovado por atestado médico.	1 dia por semestre 1 dia por ano
Liberação de cipeiro: A empresa que possuir cipeiro na forma da NR nº 5 do Ministério do Trabalho fica obrigada a comunicar e liberar para participação de encontro de cipeiros promovido pelo SEC.	1 cipeiro 1 dia ao ano